ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

NOME DO CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário;
III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
XII - participar das atividades de educação permanente;
XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
XIV - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
XV - proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
XVI - preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
XVII - instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos;
XVIII - cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
XIX - organizar a agenda clínica;
XX - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e
XXI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE

BUCAL:
a) INSTRUÇÃO:Ensino médio Completo
b) HABILITAÇÃO FUNCIONAL: Curso de formação de Atendente/ Auxiliar de consultório dentário com carga horária mínima de 300hs e Registro regular no CRO/RS.
c) IDADE: Mínima de 18 anos.

NOME DO CARGO: ODONTÓLOGO

SINTESE DOS DEVERES: Examinar, identificar e tratar, clínica e/ou cirurgicamente, afecções dos dentes e tecidos de suporte;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; prescrever e administrar medicamentos; aplicar anestésicos locais e regionais; manter registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada; orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças peridentais; orientar e encaminhar para tratamento especializado; executar outras tarefas correlatas, atuando sempre em conformidade com o regulamento de sua profissão.